



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 5.719

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera os Anexos II, III da Lei nº. 5.399, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual e Anexos V e VI da Lei nº. 5.508, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro 2011 da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 16 de novembro de 2011 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III da Lei nº. 5.399, de 16 de dezembro de 2009, assim demonstrados:

- a) Programa 0000 – Alteração das operações especiais 8.101, 8.104 e 8.105.
- b) Programa 0100 – alteração das atividades 2.011 e 2.013.
- c) Programa 0107 – alteração das atividades 2.140, 2.144, 2.145, 2.146 e dos projetos 1.142, 1.145, 1.155 e 1.163.
- d) Programa 0108 – alteração das atividades 2.180, 2.181, 2.182 e dos projetos 1.180, 1.181, 1.182, 1.183 e 1.184.
- e) Programa 0109 – alteração da atividade 2.203 e do projeto 1.203.
- f) Programa 0114 – alteração das atividades 2.272, 2.273, 2.310 e 2.311.
- g) Programa 0115 – alteração das atividades 2.271 e 2.320.
- h) Programa 0116 – alteração da atividade 2.020 e projeto 1.021.
- i) Programa 0120 – alteração do projeto 1.243.
- j) Programa 0122 – alteração da atividade 2.243.
- k) Programa 0130 – alteração da atividade 2.060.
- l) Programa 0131 – alteração da atividade 2.061 e do projeto 1.060

Art. 2º. Ficam alterados os anexos V e VI da Lei nº. 5.508, de 10 de agosto de 2010, assim demonstrados:

- a) Programa 0000 – Alteração das operações especiais 8.101, 8.104 e 8.105.
- b) Programa 0100 – alteração das atividades 2.011 e 2.013.
- c) Programa 0107 – alteração das atividades 2.140, 2.144, 2.145, 2.146 e dos projetos 1.142, 1.145, 1.155 e 1.163.
- d) Programa 0108 – alteração das atividades 2.180, 2.181, 2.182 e dos projetos 1.180, 1.181, 1.182, 1.183 e 1.184.
- e) Programa 0109 – alteração da atividade 2.203 e do projeto 1.203.
- f) Programa 0114 – alteração das atividades 2.272, 2.273, 2.310 e 2.311.
- g) Programa 0115 – alteração das atividades 2.271 e 2.320.
- h) Programa 0116 – alteração da atividade 2.020 e projeto 1.021.
- i) Programa 0120 – alteração do projeto 1.243.
- j) Programa 0122 – alteração da atividade 2.243.
- k) Programa 0130 – alteração da atividade 2.060.
- l) Programa 0131 – alteração da atividade 2.061 e do projeto 1.060.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 18 de novembro de 2011.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 6.138

DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara imóvel de propriedade de Ilda do Nascimento Argenta, como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, os dispostos no Ofício DA.EXP. nº. 215/2011, de 27 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, mediante desapropriação amigável ou judicial, a área de 172,42m², com benfeitorias, destinada a implantação de um reservatório de água potável apoiado, a seguir descrita, localizada na Rua 7 de Setembro, nº. 1.110 – Lote 06 – Quadra 04 – Vila Sá – Ourinhos, Estado de São Paulo, de propriedade de Ilda do Nascimento Argenta, de acordo com o levantamento planimétrico e memorial descritivo da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto:

Área com 172,42m², constituída de parte do Lote 06 da Quadra 04, da Vila Sá, nesta cidade; partindo de um ponto distante 21,85m da Rua 07 de Setembro, mede de frente para a parte do Lote 06 com 207,58m², 9,50m, pelo lado direito para quem do imóvel olha a via pública, divide com propriedade do Corpo de Bombeiros sucessores de Antonio Carlos de Abreu Sodré e mede 18,15m; do lado esquerdo divide com propriedade da Prefeitura Municipal de Ourinhos e de FEHIS JACOB LAHAN sucessores de Jacinto Ferreira e Sá e mede 18,15m; e, nos fundos confronta com Ademar Rodrigues (casa 303) sucessor de Valter Campos e Olavo Ferreira de Sá e mede 9,50m, encerrando a área; contendo um prédio de alvenaria de tijolos com área construída total de 129,58m².

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é de natureza urgente, para os efeitos do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 7 de novembro de 2011.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 6.139

DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera o Anexo do Decreto nº. 6.111, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a criação de funções gratificadas de chefia no âmbito da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo do art. 1º do Decreto nº. 6.111, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a criação de funções gratificadas de chefia no âmbito da Prefeitura Municipal de Ourinhos, consonte Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 6.111, de 21 de setembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 7 de novembro de 2011.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 6.140

DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4º, inciso III e IV, da Lei nº. 5.560, de 21 de dezembro de 2010 (Lei Orçamentária do Município),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir especificadas:

01.04.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

64 01.510.00 3.3.90.36.00 08.244.0131.2.061 O. S. T. Pessoa Física.....
.....R\$ 5.000,00
66 05.510.00 3.3.90.36.00 08.244.0131.2.061 O. S. T. Pessoa Física.....
.....R\$ 10.000,00

01.08.00 – Secretaria Municipal de Educação

01.08.03 – Ensino Fundamental

147 01.220.00 3.3.90.30.00 12.361.0107.2.145 Material de Consumo.....
.....R\$ 30.000,00
152 01.220.00 3.3.90.39.00 12.361.0107.2.145 O. S. T. Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 170.000,00

TOTAL.....R\$ 215.000,00

Art. 2º. A cobertura da suplementação das dotações, constante do art. 1º. deste Decreto, se dará por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

01.04.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

67 01.510.00 3.3.90.39.00 08.244.0131.2.061 O. S. T. Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 10.000,00
73 01.510.00 4.4.90.51.00 08.244.0131.2.061 Obras e Instalações.....
.....R\$ 5.000,00

01.08.00 – Secretaria Municipal de Educação

01.08.03 – Ensino Fundamental

153 02.220.00 3.3.90.39.00 12.361.0107.2.145 O. S. T. Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 215.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 7 de novembro de 2011.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N°. 6.141

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4º., inciso III e IV, da Lei nº. 5.560, de 21 de dezembro de 2010 (Lei Orçamentária do Município),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.00 – SUPERINTENDENCIA

03.01.01 – Gabinete Superintendência

3-3.1.90.11.00-04.122.0901.2.901 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil.....
.....R\$ 22.000,00

03.02.00 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.02.01 – Diretoria Administrativa

21-3.1.90.11.00-04.122.0901.2.901 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil.....
.....R\$ 6.000,00

03.03.00 – DEPTO ASSUNTOS JURIDICOS

03.03.01 – Diretoria Assuntos Jurídicos

93-3.3.90.39.00-04.122.0901.2.901 – Outros Serv. Terc. Pes. Juridica.....
.....R\$ 3.000,00

03.04.00 – DEPTO DE OPERAÇÕES

03.04.01 – Diretoria de Operações

102-3.3.90.30.00-17.512.0902.2.901 – Material de Consumo.....
.....R\$ 10.000,00

104-3.3.90.39.00-17.512.0902.2.901 – Outros Serv. Terc. Pes. Juridica.....
.....R\$ 30.000,00

03.04.02 – Divisão Captação Tratam Recalque

108-3.1.90.13.00-17.512.0902.2.901 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 7.000,00

111-3.3.90.30.00-17.512.0902.2.901 – Material de Consumo.....
.....R\$ 30.000,00

03.04.04 – Divisão Rede de Água

129-3.3.90.30.00-17.512.0902.2.901 – Material de Consumo.....
.....R\$ 40.000,00

03.04.05 – Divisão Rede de Esgoto

138-3.3.90.30.00-17.512.0902.2.901 – Material de Consumo.....
.....R\$ 20.000,00

03.05.00 – DEPTO DE LIMPEZA URBANA

03.05.02 – Setor Coleta de Lixo

152-3.1.90.11.00-15.452.0903.2.901 – Vencos e Vant. Fixas Pes. Civil.....
.....R\$ 90.000,00

154-3.1.90.16.00-15.452.0903.2.901 – Outras Desp. Variav-Pes. Civil.....
.....R\$ 100.000,00

155-3.1.91.13.00-15.452.0903.2.901 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 22.000,00

156-3.3.90.30.00-15.452.0903.2.901 – Material de Consumo.....
.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 410.000,00

Art. 2º. O Valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das dotações do orçamento vigente especificada abaixo:

03.02.00 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.02.01 – Diretoria Administrativa

23-3.3.90.34.00-04.122.0901.2.901 – Outras Desp. Pessoal Decor. Contratos.....
.....R\$ 47.000,00

03.02.07 – Divisão Leitura e Hidrometria

78-3.3.90.30.00-04.122.0901.2.901 – Material de Consumo.....
.....R\$ 128.000,00

79-3.3.90.39.00-04.122.0901.2.901 – Outros Serv. Terc. Pes. Juridica.....
.....R\$ 20.000,00

03.02.08 – Divisão Inf. Proc. Dados

86-3.3.90.39.00-14.122.0901.2.901 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica.....
.....R\$ 30.000,00

03.05.00 – DEPTO DE LIMPEZA URBANA